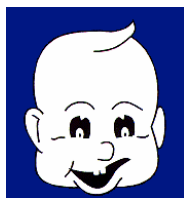


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



CAMPANHA TODOS PELAS CRIANÇAS

Faça a diferença!

Seu imposto de renda vai proteger as crianças e adolescentes de nossa cidade. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são criados através da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

No âmbito municipal, a lei municipal de nº 2682/91 cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Verde – GO

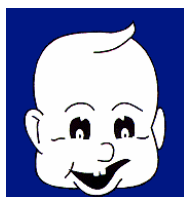
Qual é o papel do Conselho de Direitos?

- ❖ Tomar decisões sobre a política na área da criança e do adolescente;
- ❖ Exercer o controle social na área (receber informações, decidir, acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações);
- ❖ Cadastrar e registrar os serviços na área da criança e do adolescente (governamental e não governamental);
- ❖ Articular com outros conselhos (Saúde, Educação, A.S. Trabalho Cultura, Habitação e outros) para elaborar planos integrados.
- ❖ Controlar as operações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- ❖ Fazer com que o ECA seja cumprido.
- ❖ Conhecer e acompanhar as demandas de atendimento, identificando áreas carentes de intervenção, bem como a adequação dos programas existentes às reais necessidades.

Quando e onde o conselho se reúne?

O conselho se reúne na primeira quinta feira de cada mês, em sua sede que se localiza na Fundação Municipal Altair Coelho de Lima – Rua Goiânia nº 1391- Jardim Goiás.

Faça a diferença!
Seu imposto de renda vai proteger as crianças de nossa cidade



CAMPANHA TODOS PELAS CRIANÇAS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funciona em todo o Brasil. Trata-se de uma conta gerenciada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, formados por representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Em Rio Verde, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garante a participação popular e segue as diretrizes traçadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os recursos arrecadados pelo Fundo, são repassados para as entidades cadastradas no conselho, que asseguram os investimentos nas nossas crianças e adolescentes. Essa conta recebe recursos de pessoas físicas que podem destinar até 6% do seu imposto de Renda devido e das empresas que podem abater até 1% do seu lucro real. Além disso, qualquer pessoa pode destinar recursos para o Fundo, com a certeza que serão bem utilizados.

Como fazer a destinação do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Ligue 3602-8812 - das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, informe o nome da pessoa ou empresa, CPF ou CNPJ, endereço, valor da destinação, nº de parcelas de pagamento e data de vencimento.

Após o cadastro você recebe o boleto bancário para pagamento das parcelas, que podem ser em quantas vezes o contribuinte quiser.

Após o pagamento do boleto, no final do mesmo ano da doação efetuada ou no início do próximo ano, o CMDCA encaminhará o recibo ao doador.

Formas de Destinar!

Destinação Direta: os recursos são distribuídos às instituições de acordo com as necessidades e prioridades avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Destinação Casada: 90% vai para a entidade de sua escolha e 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A destinação é abatida do imposto de renda, não pesa no seu bolso e com isso você gerencia parte do seu imposto de renda conforme sua vontade, quando investe na entidade escolhida.

Crítérios para o repasse as entidades de recursos provenientes de destinação casada:

A entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA):

- Projeto com plano de aplicação do recurso;
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atualizado.

Consulte seu contador